



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BACABAL - CCBA
COORDENAÇÃO DE LETRAS

ANA MARCELA DA SILVA LIMA

A ELABORAÇÃO DE OBRAS TERMINOGRÁFICAS ACESSÍVEIS: pensando a
acessibilidade de termos da área de Direito do Consumidor

BACABAL-MA
2026

ANA MARCELA DA SILVA LIMA

A ELABORAÇÃO DE OBRAS TERMINOGRÁFICAS ACESSÍVEIS: pensando a
acessibilidade de termos da área de Direito do Consumidor

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Licenciatura em
Letras-Português da Universidade Federal
do Maranhão Campus Bacabal, como
requisito parcial para obtenção do grau de
Licenciada em Letras-Português.

Orientador: Dr. Luís Henrique Serra

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Silva Lima, Ana Marcela da.

A elaboração de obras terminográficas acessíveis:
pensando a acessibilidade do direito do consumidor / Ana
Marcela da Silva Lima. - 2026.

54 p.

Orientador(a): Luís Henrique Serra.

Curso de Letras - Português, Universidade Federal do
Maranhão, Bacabal, 2026.

1. Terminologia. 2. Terminografia. 3. Acessibilidade
Textual. 4. Direito do Consumidor. 5. Glossário
Especializado. I. Serra, Luís Henrique. II. Título.

ANA MARCELA DA SILVA LIMA

A ELABORAÇÃO DE OBRAS TERMINOGRÁFICAS ACESSÍVEIS: a
compreensão de termos da área do direito do consumidor

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Licenciatura em
Letras-Português da Universidade Federal
do Maranhão Campus Bacabal, como
requisito parcial para obtenção do grau de
Licenciada em Letras-Português.

Aprovado em _____ de _____ de _____.

Banca Examinadora

Luís Henrique Serra – UFMA

Erika Vanessa Melo Barroso – UEMA

Brandon Jhonata Cardoso Santana – UFMA

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos os cidadãos que buscam compreender seus direitos e encontram, na linguagem especializada, um obstáculo ao exercício pleno da cidadania. Que esta pesquisa reafirme o compromisso de que o conhecimento somente cumpre sua função social quando pode ser compreendido por todos, tornando a linguagem uma ponte para a inclusão, a autonomia e a justiça.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus, por me conceder força, sabedoria e perseverança durante toda esta caminhada.

À minha mãe, Isabel, meu maior alicerce nesta jornada acadêmica. Obrigada por todo o amor incondicional, pela dedicação, pelos sacrifícios e por nunca medir esforços para que eu chegasse até aqui. Foi você quem acreditou em mim desde o início, mesmo nos momentos em que eu duvidei do meu potencial. Suas orações, conselhos, palavras de incentivo e seu exemplo de força e determinação foram essenciais para que eu superasse cada desafio. Esta conquista é também sua.

Ao meu pai, Marcelo, agradeço pelo carinho, incentivo e pelos ensinamentos que me guiaram ao longo da vida. Obrigada por sempre torcer pelo meu sucesso e por acreditar nos meus sonhos.

Aos meus irmãos, Felipe e Maísa, pelo carinho, companheirismo e por estarem sempre ao meu lado.

Aos meus avós, Maria José, Matias Santos e Leonel Lima (in memoriam), por todos os valores ensinados e por fazerem parte desta conquista.

Ao meu orientador, Luís Serra, pela orientação, paciência e pelos valiosos conhecimentos compartilhados.

Às minhas queridas amigas, Ana Vitória, Bianca, Luana e Angélica, por todo incentivo, amizade e por me ajudarem a seguir em frente.

Aos meus companheiros de faculdade, Jemima, Valquíria, Pablo, Isamara, Juliana, Jaisa e Larrissa, pela parceria, pelos momentos vividos e por tornarem essa jornada mais leve.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste sonho.

Nos dias atuais, a virtude está na capacidade de se comunicar com clareza e simplicidade, conquistando o maior número possível de interlocutores.

Luís Roberto Barroso, Ex-Ministro do STF.

RESUMO

A recorrente especialização da linguagem jurídica constitui um dos principais obstáculos ao acesso e à compreensão da informação por parte de leitores não especialistas, comprometendo, muitas vezes, o exercício pleno dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico. Nesse contexto, este trabalho investiga a terminologia especializada no domínio do Direito do Consumidor, com o objetivo de elaborar um glossário digital acessível que favoreça a compreensão de textos especializados por usuários não pertencentes à comunidade jurídica. Fundamenta-se nos pressupostos da Teoria Comunicativa da Terminologia, proposta por Cabré (1999), que compreende os termos como unidades linguísticas inseridas em contextos comunicativos [especializados], e nas discussões sobre Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT), desenvolvidas por Finatto e Paraguassu (2022), que defendem a adaptação de textos especializados às necessidades dos diferentes perfis de leitores. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza aplicada, e utiliza como corpus dados extraídos da pesquisa de Barroso (2025) e das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC, 2025). A partir da identificação, seleção e análise de termos especializados, elaborou-se um glossário digital composto por definições adaptadas, recursos visuais e estratégias de simplificação conceitual, visando ampliar a acessibilidade informacional. Os resultados evidenciam que o glossário proposto apresenta definições mais claras, contextualizadas e adequadas ao público leigo quando comparadas às obras jurídicas voltadas para o público mais especializado, contribuindo para reduzir barreiras linguísticas e cognitivas. Os resultados demonstram que a Terminografia, articulada aos princípios da acessibilidade textual e terminológica, constitui um importante instrumento para a democratização do conhecimento jurídico, promovendo maior compreensão dos direitos do consumidor e fortalecendo o exercício da cidadania.

Palavras-chave: Terminologia. Terminografia. Acessibilidade Textual e Terminológica. Direito do Consumidor. Glossário especializado.

ABSTRACT

The recurring specialization of legal language constitutes one of the main obstacles to non-specialist readers' access to and understanding of information, often compromising the full exercise of the rights guaranteed by the legal system. In this context, this study investigates specialized terminology in the field of Consumer Law with the aim of developing an accessible digital glossary that facilitates the comprehension of specialized texts by users outside the legal community. The research is grounded in the assumptions of the Communicative Theory of Terminology, proposed by Cabré (1999), which conceives terms as linguistic units embedded in specialized communicative contexts, and in the discussions on Textual and Terminological Accessibility (TTA) developed by Finatto and Paraguassu (2022), who advocate the adaptation of specialized texts to the needs of different reader profiles. The study is qualitative in nature, with an applied research approach, and uses as its corpus data extracted from Barroso's (2025) research and from activities carried out within the Institutional Scientific Initiation Scholarship Program (PIBIC, 2025). Based on the identification, selection, and analysis of specialized terms, a digital glossary was developed comprising adapted definitions, visual resources, and conceptual simplification strategies aimed at enhancing informational accessibility. The findings indicate that the proposed glossary provides definitions that are clearer, more contextualized, and more appropriate for lay readers when compared to legal reference works intended for specialized audiences, thereby contributing to the reduction of linguistic and cognitive barriers. The results demonstrate that Terminography, articulated with the principles of textual and terminological accessibility, constitutes an important tool for the democratization of legal knowledge, promoting greater understanding of consumer rights and strengthening the exercise of citizenship.

Keywords: Terminology. Terminography. Textual and Terminological Accessibility. Consumer Law. Specialized Glossary.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 TERMINOLOGIA.....	15
2.1 Direito do Consumidor e linguagem jurídica.....	19
2.2 Terminografia e a produção de dicionários especializados.....	24
2.3 A Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT).....	27
2.4 Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT).....	29
3 METODOLOGIA.....	33
4 O GLOSSÁRIO ACESSÍVEL DO DIREITO DO CONSUMIDOR X DICIONÁRIO JURÍDICO UNIVERSITÁRIO: UMA COMPARAÇÃO E ALGUMAS REFLEXÕES.....	36
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS.....	49

1 INTRODUÇÃO

A produção e a circulação de conhecimentos especializados têm se intensificado nas últimas décadas, impulsionadas, sobretudo pelo avanço das tecnologias da informação e pela ampliação do acesso a conteúdos científicos e técnicos. No entanto, esse cenário também evidencia um desafio significativo: a dificuldade de compreensão desses conteúdos por parte do público não especializado. No campo do Direito do Consumidor, essa problemática torna-se ainda mais sensível, uma vez que o acesso claro às informações jurídicas está diretamente relacionado ao exercício da cidadania e à garantia de direitos fundamentais nas relações de consumo.

A consolidação do direito à informação e à transparência nas relações institucionais e de consumo constitui um dos pilares fundamentais da sociedade contemporânea, especialmente em contextos democráticos nos quais o acesso ao conhecimento é reconhecido como condição indispensável para o exercício da cidadania. No Brasil, esse princípio é fortalecido por instrumentos legais como a lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como *Lei de Acesso à Informação* (LAI), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, e pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que assegura ao cidadão o direito à informação clara, adequada e compreensível acerca de produtos, serviços e relações de consumo.

Apesar da previsão legal de transparência informacional, grande parte dos conteúdos produzidos no domínio discursivo do Direito do Consumidor ainda apresenta elevado grau de especialização terminológica, dificultando sua compreensão por parte do público não especializado. Nesse cenário, a linguagem assume papel central, uma vez que não basta apenas disponibilizar informações: é necessário garantir que elas sejam efetivamente compreendidas pelos diferentes públicos.

As reflexões acerca das dificuldades de acesso à informação jurídica por leitores não especialistas aproximam-se dos estudos desenvolvidos no campo da Terminologia, particularmente daqueles fundamentados na Teoria Comunicativa da

Terminologia (TCT), proposta por Cabré (1999), que compreende os termos especializados como unidades linguísticas inseridas em situações concretas de comunicação. Nessa perspectiva, os termos deixam de ser concebidos apenas como denominações de conceitos técnicos e passam a ser entendidos como elementos que desempenham papel fundamental na construção, circulação e compartilhamento do conhecimento entre diferentes comunidades discursivas.

Essa compreensão dialoga diretamente com os estudos sobre Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT), desenvolvidos por Finatto e Paraguassu (2022), os quais defendem a adaptação de textos e recursos terminológicos às necessidades de distintos perfis de leitores, de modo a reduzir barreiras linguísticas, cognitivas e informacionais. Assim, a presente pesquisa insere-se na interface entre a Terminologia e a ATT, ao propor a elaboração de um glossário digital acessível que favoreça a compreensão da terminologia especializada do Direito do Consumidor por usuários não pertencentes à comunidade jurídica.

A ATT parte do princípio de que a acessibilidade não se limita à eliminação de barreiras físicas, mas envolve também a redução de obstáculos linguísticos e cognitivos que dificultam o acesso à informação. Dessa forma, considera aspectos relacionados à organização textual, à explicação de termos técnicos, ao uso de exemplos, paráfrases, recursos visuais e demais mecanismos que favoreçam a construção de sentidos por parte dos usuários.

A partir dessa perspectiva, ganha destaque a discussão acerca da acessibilidade textual e terminológica, entendida como a necessidade de adequação da linguagem especializada às capacidades de compreensão dos sujeitos sociais. Em muitos documentos institucionais, jurídicos e administrativos, observa-se a recorrência de terminologias excessivamente técnicas, burocráticas ou pouco transparentes, o que pode dificultar o acesso pleno à informação e comprometer a efetivação de direitos garantidos legalmente.

No campo da Terminografia, entendida como a vertente aplicada da Terminologia responsável pela elaboração de glossários, vocabulários e dicionários especializados, as discussões sobre acessibilidade assumem papel central. Isso porque os produtos terminográficos contemporâneos não devem apenas registrar e

organizar termos especializados, mas também atuar como instrumentos de mediação entre o conhecimento técnico e os diferentes públicos que necessitam acessá-lo. Nessa perspectiva, a produção de glossários acessíveis pode contribuir significativamente para a democratização do conhecimento jurídico, favorecendo a compreensão de conceitos especializados e fortalecendo o exercício dos direitos dos consumidores.

No entanto, apesar dos avanços legais e das discussões acadêmicas acerca do direito à informação e da democratização do conhecimento, ainda persistem inúmeras dificuldades relacionadas à compreensão de textos especializados por parte da população. Em diferentes esferas sociais — como a jurídica, administrativa, médica, educacional e tecnológica — é comum a circulação de documentos marcados pelo uso excessivo de terminologias técnicas, siglas, estruturas sintáticas complexas e expressões burocráticas que dificultam a leitura e a interpretação textual.

Tal realidade evidencia um distanciamento entre os produtores dos textos especializados e os sujeitos que deles necessitam para acessar direitos, serviços e informações essenciais ao cotidiano. Assim, mesmo quando a informação é formalmente disponibilizada, sua efetiva compreensão pode permanecer limitada, comprometendo o princípio da acessibilidade informacional previsto em instrumentos legais brasileiros.

Nesse contexto, a linguagem técnico-jurídica, frequentemente utilizada em materiais de divulgação por instituições públicas e privadas, pode constituir uma barreira à compreensão, dificultando que consumidores compreendam plenamente seus direitos e deveres. Tal situação evidencia a necessidade de estratégias que promovam a acessibilidade textual e terminológica, possibilitando a mediação entre o discurso especializado e o público leigo. Assim, a elaboração de instrumentos linguísticos como glossários acessíveis, apresenta-se como uma alternativa relevante para democratização do conhecimento jurídico.

A construção de glossários com termos técnicos acompanhados de definições claras e adaptados ao público não especializado contribui para o letramento jurídico e para a ampliação do acesso à informação, favorecendo uma relação mais

equilibrada entre consumidores e fornecedores. Dessa forma, a produção de instrumentos terminográficos acessíveis, como glossários, configura-se como uma alternativa relevante para aproximar o conhecimento técnico da população. Esses recursos contribuem para reduzir as barreiras linguísticas e ampliar o entendimento de conteúdos especializados.

Considerando esse contexto, este trabalho tem como objetivo geral com o objetivo de elaborar um glossário digital acessível que favoreça a compreensão de textos especializados por usuários não pertencentes à comunidade jurídica. Para alcançar esse objetivo alcançado, foram traçados os seguintes objetivos específicos: a) identificar e selecionar termos especializados recorrentes em textos do domínio discursivo do Direito do Consumidor; b) analisar os termos identificados à luz dos pressupostos da Teoria Comunicativa da Terminologia; c) discutir as contribuições da Acessibilidade Textual e Terminológica para a compreensão de conteúdos especializados; d) elaborar definições terminológicas acessíveis, adequadas a leitores não especialistas; e) propor um glossário especializado que contribua para a democratização do conhecimento jurídico e para a ampliação do acesso à informação nas relações de consumo.

Desse modo, esta pesquisa fundamenta-se nos pressupostos da Teoria Comunicativa da Terminologia, que considera os termos como unidades linguísticas inseridas em contextos comunicativos, e nas discussões sobre Acessibilidade Textual e Terminológica, que visam tornar o conhecimento especializado compressível para diferentes públicos. Ademais, apoia-se nos estudos da Terminografia, que orientam a organização e apresentação de repertórios terminológicos.

Como já afirmado, a acessibilidade ao conhecimento especializado ganha destaque, especialmente no campo do Direito do Consumidor, onde a compreensão dos direitos e deveres dos consumidores é fundamental para defesa de seus interesses em relações comerciais. A falta de clareza e acessibilidade nos textos jurídicos pode resultar em desinformação, prejudicando a capacidade dos indivíduos de exercerem plenamente seus direitos.

A relevância deste estudo está em propor uma obra terminográfica como o glossário digital, uma ferramenta que pode contribuir para compreensão de textos jurídicos, favorecendo o acesso à informação e fortalecimento das relações de consumo. Ao abordar a linguagem jurídica sob a perspectiva da acessibilidade, a pesquisa também evidencia a necessidade de práticas comunicativas mais inclusivas, que considerem diferentes níveis de letramento e promovam a democratização do conhecimento.

Dessa forma, possui uma grande relevância social tanto ao promover maior compreensão dos direitos do consumidor quanto pela contribuição teórica que oferece aos estudos terminológicos contemporâneos, especialmente no que se refere à articulação entre Terminologia, Terminografia, acessibilidade e democratização do conhecimento especializado.

2 TERMINOLOGIA

Este capítulo se constrói a partir do conhecimento teórico que fundamenta as discussões no campo da Terminologia dentro da Linguística. Nesse sentido, apresentam-se as considerações de Cabré (1999; 1993), Barros (2004) e Krieger e Finatto (2016). Neste capítulo, apresentaremos os modos como a Terminologia tem implementado uma discussão sobre o tratamento da linguagem em contato especializado, considerando, principalmente, o vocabulário e o texto especializados.

A origem da Terminologia como disciplina científica que estuda termos em diferentes áreas de especialidade, remonta aos trabalhos de Eugen Wuster, engenheiro austríaco que, em 1930, delineou as bases daquela que seria chamada Teoria Geral da Terminologia (TGT). Na perspectiva de Wüster, os termos eram unidades especializadas da comunicação técnico-científica, vinculados a conceitos previamente definidos e padronizados. Segundo o autor, o estudo terminológico deveria concentrar-se no léxico especializado e na relação entre termo e conceito, buscando precisão univocidade e padronização na comunicação entre especialistas.

Nesse sentido, Wuster defendia que o trabalho terminológico deveria partir do conceito para, somente depois, encontrar a denominação mais adequada. Os termos não eram vistos como elementos sujeitos às variações naturais da língua em uso, mas como designações técnicas estáveis, criadas para representar de forma objetiva e universal determinado conceito científico ou profissional. Tal perspectiva orientava a elaboração de dicionários técnicos e profissionais voltados para a normalização da comunicação especializada.

Entretanto, as propostas de Wuster passaram a receber críticas, no campo das ciências humanas e dentro dos estudos linguísticos, na medida em que desconsideravam o funcionamento real da linguagem nos contextos de uso. Os estudos posteriores demonstraram que os termos também sofrem influências históricas, sociais e discursivas variando conforme os contextos comunicativos.

Na contemporaneidade, em sua abordagem linguística, a Terminologia se dedica ao estudo do léxico especializado mobilizada a partir de diferentes esferas do saber humano, buscando compreender seus significados, suas funções e seus usos

em situações reais de comunicação nos diferentes universos dos saberes humanos. Nesse contexto, a linguagem especializada ocupa um papel essencial na produção e na circulação do conhecimento científico e técnico, permitindo que diferentes áreas do saber organizem e transmitam informações de maneira precisa.

No contraponto do que pensava Wüster e seus seguidores, emerge a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), que encabeçada por Cabré (1999) fornece os pressupostos teóricos e metodológicos sobre os quais estão assentadas as pesquisas com abordagem linguística da disciplina. A partir da concepção de uma TCT, os termos passaram a ser compreendidos não apenas como unidades fixas e normativas, mas como elementos linguísticos inseridos em práticas comunicativas concretas.

Muito além de ser um estudo de um conjunto de nomenclaturas técnicas, a Terminologia constitui uma área interdisciplinar que articula linguagem, conhecimento e sociedade, contribuindo para a sistematização dos conceitos especializados e para a mediação entre especialistas e não especialistas. Segundo Cabré (1999), trata-se de um estudo que envolve termos técnicos-científicos que permeiam variadas áreas do saber humano, com o objetivo de organizar, descrever e sistematizar os conceitos especializados.

Além de ser essencial para a comunicação científica, ao possibilitar a uniformidade das informações transmitidas entre pesquisadores e profissionais, o estudo terminológico possibilita uma melhor compreensão dos conceitos específicos de cada área, contribuindo para a construção de produções acadêmicas mais coerentes, objetivas e adequadas às normas científicas.

A importância da Terminologia enquanto disciplina está atrelada à sua função de organizadora do conhecimento especializado, ao estruturar através de conceitos uma área do conhecimento, contribui para maior precisão comunicativa entre especialistas e amplia seu alcance a diferentes públicos. É precisamente nesse contexto que mapas conceituais, fichas terminológicas, glossários e dicionários especializados desempenham papel fundamental na representação e organização das relações entre os conceitos de um domínio específico.

De acordo com Almeida (2000),

O termo “terminologia” tem duas acepções distintas. A primeira refere-se ao conjunto vocabular característico de determinada área ou subárea [...]. A segunda acepção designa não só o conjunto de práticas e métodos utilizados na compilação, descrição e apresentação dos termos de uma determinada linguagem de especialidade, como também o conjunto de premissas e argumentos necessários para a explicação das relações entre os conceitos e os termos [...] (Almeida, 2000, p. 36).

Na primeira perspectiva, a expressão terminologia refere-se a um repertório lexical próprio de cada campo científico ou técnico utilizado em cada área do conhecimento, como o Direito, a Linguística etc. já a segunda diz respeito ao campo de estudos responsável por investigar, organizar e descrever esses termos especializados. Assim, envolve tanto os métodos e práticas empregados na coleta, análise e sistematização das unidades terminológicas quanto os fundamentos teóricos que explicam a relação existente entre os conceitos e suas denominações. O foco não é apenas o levantamento de palavras técnicas, mas também a compreensão de como os conceitos são estruturados e representados linguisticamente nas diferentes áreas do saber.

Considerando que a sociedade está cada vez mais marcada pela especialização do conhecimento, os termos técnicos tornam-se instrumentos de inclusão ou exclusão comunicativa. A compreensão do vocabulário especializado auxilia no acesso à informação, à educação, aos direitos sociais etc. daí a necessidade de considerar o público-alvo, o contexto de uso e a função comunicativa dos termos, entendendo que linguagem técnica não é estática, podendo ser organizada de acordo com as necessidades comunicativas dos diferentes e potenciais interlocutores.

Cada área do conhecimento desenvolve formas próprias de comunicação e um léxico específico compartilhado entre seus membros. Assim sendo, os termos especializados funcionam como instrumentos de identificação, pertencimento e circulação do conhecimento dentro dessas comunidades. Há, portanto, comunicação e utilização de situações comunicativas próprias que geram gêneros diversificados que garantem o diálogo entre os indivíduos pertencentes ao grupo (Serra; Filho, 2021).

Como afirmamos anteriormente, a Terminologia contemporânea é caracterizada pelo reconhecimento da variação terminológica, que consiste em entender que um mesmo conceito pode apresentar diferentes denominações a depender do gênero textual, do contexto comunicativo, do grau de especialização do interlocutor e da finalidade do discurso. Tal compreensão amplia a linguagem especializada das práticas comunicativas do dia-a-dia e favorece o processo de acessibilidade linguística. No que se refere ao domínio discursivo do Direito do Consumidor assume papel importante, especialmente quando se considera a complexidade da linguagem jurídica e da vulnerabilidade do consumidor diante de termos extremamente técnicos.

Diferentemente da linguagem utilizada no cotidiano as linguagens especializadas são construídas de acordo com a finalidade comunicativa de determinados campos do saber. Elas recorrem a terminologias técnicas, formas discursivas específicas e modos próprios de organização da informação na circulação do conhecimento científico e profissional.

A esse respeito Almeida (2004) acrescenta:

As linguagens especializadas diferenciam-se da linguagem geral por apresentarem um conjunto de características próprias relacionadas às necessidades comunicativas de determinada área do conhecimento. Essas linguagens utilizam termos específicos, construções discursivas particulares e formas de expressão que buscam garantir maior precisão, objetividade e clareza na transmissão das informações técnico-científicas, evitando ambiguidades e favorecendo a compreensão entre os especialistas (Almeida, 2004, p. 199-200).

O texto especializado não se constitui apenas por elementos verbais, mas por diferentes recursos linguísticos e semióticos que atuam conjuntamente na construção do sentido. Dessa forma, imagens, gráficos, números, tabelas e símbolos são utilizados de forma articulada à linguagem verbal, contribuindo para a representação mais precisa e objetiva do conhecimento em determinada área de especialidade. Dessa maneira, o texto especializado caracteriza-se pela integração de múltiplas semioses, as quais desempenham papel fundamental na organização e na transmissão das informações técnico-científicas. A esse respeito, Barroso comenta:

O caráter do texto especializado é de um todo linguístico em sua natureza, o que significa que combina de modo simultâneo várias semioses (imagens, gráficos, letras, números etc.). Essa combinação de códigos serve para representar a realidade de um campo de especialidade, trata-se de uma representação que depende de fatores sociopragmáticos que enquadram o texto e contribuem para a sua natureza (Barroso, 2025, p. 36).

Os termos veiculados no Direito do Consumidor reforçam conceitos próprios da área, convencionados por especialistas, que trazem um significado determinado dentro dos textos institucionais. A ideia construída no texto decorre do saber partilhado pelos especialistas e o conhecimento carregado pelos termos.

2.1 Direito do Consumidor e linguagem jurídica

Considerando o caráter especializado do Direito do Consumidor, torna-se necessário situar esse campo discursivo em seu contexto de atuação e desenvolvimento. Tal abordagem é importante para evidenciar as particularidades que constituem essa área do conhecimento, bem como os elementos que a diferenciam de outros ramos jurídicos.

As transformações econômicas e sociais impulsionadas pela consolidação da sociedade de consumo e da massificação das relações contratuais deram origem ao Código de Defesa do Consumidor (CDC). O crescimento da industrialização, da publicidade e da oferta de produtos e serviços evidenciou a vulnerabilidade do consumidor diante do poder econômico dos fornecedores, tornando necessária a criação de mecanismos específicos de proteção jurídica.

Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 desempenhou papel fundamental ao reconhecer a defesa do consumidor como um direito fundamental e como princípio da ordem econômica. Com a garantia constitucional, foi elaborada a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que criou o Código de Defesa do Consumidor. O diploma legal surgiu com o propósito de disciplinar as relações de consumo, assegurando direitos básicos aos consumidores e deveres aos fornecedores. Segundo Garcia (2016):

Trata-se de um verdadeiro microssistema jurídico, em que o objetivo não é tutelar os iguais, cuja proteção já é encontrada no Direito Civil, mas justamente tutelar os desiguais, tratando de maneira diferente fornecedor e consumidor com o fito de alcançar a igualdade. O CDC constitui um microssistema jurídico multidisciplinar na medida em que possui normas que regulam todos os aspectos da proteção do consumidor, coordenadas entre si, permitindo a visão de conjunto das relações de consumo. (Garcia, 2016, p. 21).

Como um microssistema jurídico, o Código de Defesa do Consumidor se relaciona com outros ramos do direito, apresentando características que lhes são próprias. Inspirado em legislações estrangeiras e em diretrizes internacionais de proteção ao consumidor, o CDC inovou ao adotar princípios voltados à transparência, à boa-fé e ao equilíbrio contratual. Sendo assim, tornou-se um importante marco jurídico e social na promoção da cidadania e na garantia de direitos nas relações de mercado.

Como dito anteriormente, fortemente influenciado pelas transformações sociais como o aumento da população e a intensificação das relações econômicas contribuíram para a expansão do consumo na sociedade contemporânea. Com a ampliação da demanda por bens e serviços, os fornecedores passaram a investir em mecanismos capazes de atender um número cada vez maior de consumidores. Consolidou-se a produção em larga escala, marcada pela fabricação seriada de produtos e pela padronização dos serviços oferecidos pelo mercado.

Esse processo foi impulsionado pelo avanço tecnológico, pelo desenvolvimento da informática e pela modernização dos meios de comunicação, fatores que possibilitaram maior rapidez na produção, circulação e divulgação de mercadorias. A evolução tecnológica permitiu às empresas ampliar sua capacidade produtiva, reduzir custos e alcançar consumidores em diferentes localidades, fortalecendo a dinâmica da sociedade de consumo.

Além disso, os meios de comunicação desempenharam papel relevante na expansão do mercado consumidor, especialmente por meio da publicidade e das estratégias de marketing, que passaram a influenciar diretamente os hábitos de consumo da população. Assim, a combinação entre crescimento populacional, avanço tecnológico e expansão dos mercados contribuiu para transformar

profundamente as relações de consumo e a organização econômica da sociedade moderna.

O surgimento do Código de Defesa do Consumidor está diretamente ligado às determinações estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente por meio do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Essa previsão demonstrou a preocupação do constituinte em assegurar mecanismos jurídicos específicos para equilibrar as relações de consumo e garantir maior proteção à parte considerada vulnerável nessas relações.

Os elementos presente na área de Direito do consumidor apresentam características próprias de uma área especializada do conhecimento jurídico. Destaca-se a utilização de um vocabulário técnico específico, composto por termos que possuem sentidos próprios dentro da doutrina consumerista.

Além do léxico especializado, o Direito do Consumidor apresenta uma temática própria, direcionada à regulamentação das relações de consumo e à proteção da parte considerada mais frágil nessas relações. Essa especificidade temática é acompanhada por formas particulares de produção e circulação do conhecimento, desenvolvidas por meio de linguagem técnico-jurídica, construções doutrinárias e normas específicas de comunicação científica e profissional. O campo consumerista pode ser compreendido não apenas como um ramo do Direito, mas também como um domínio discursivo especializado, marcado por práticas comunicativas próprias e por um conjunto terminológico característico.

A linguagem jurídica presente no Direito do Consumidor está diretamente ligada a precisão terminológica, clareza conceitual e rigor técnico. No entanto, a complexidade dessa linguagem pode dificultar a compreensão do seu conteúdo pelo público leigo que fica alheio aos direitos básicos do consumidor constitucionalmente reconhecidos. Para Teixeira:

A linguagem jurídica é tida como uma linguagem que desfavorece a compreensão daqueles que não são profissionais do Direito, e mesmo pessoas com um grau elevado de escolaridade, formadas nas mais diversas áreas do conhecimento, encontram dificuldades, que não se limitam apenas a uma classe social menos privilegiada (Teixeira, 2023, p. 08).

Por não ser compreendida por qualquer pessoa comum do povo os termos jurídicos costumam oferecer uma ideia de justiça que, na maioria das vezes, é pouco compreendida.

A linguagem jurídica é a manifestação da própria língua portuguesa aplicada a uma área específica da ciência, com características próprias. Como uma forma de comunicação deve ser necessariamente clara tendo em vista que, como ato de interação, atua na transmissão de sentido. De acordo com Trubilhano e Henriques (2017, p. 57) “a comunicação entre juristas também requer termos precisos, denotativos, de modo que possam exprimir fatos, valores e pensamentos com exatidão, clareza e rigor”. Assim, a precisão terminológica contribui para que não ocorra confusão nas informações repassadas.

Nesse sentido, mesmo que um leigo confunda o significado das expressões “furto” e “roubo”, o jurista, de posse da precisão terminológica, deve ter o entendimento de que cada termo jurídico traz consigo uma carga semântica, técnica e axiológica própria. Dificilmente, um termo jurídico pode ser substituído por outro sem perder completamente o sentido, isso porque cada qual tem uma acepção específica.

Quando pensa-se no campo do Direito do Consumidor com a variedade de termos técnicos específicos da área, compreende-se a dificuldade do cidadão comum conseguir decifrar seus direitos básicos outorgados pela Constituição e presentes no próprio Código de Defesa do Consumidor. Para Petri (2023), a linguagem do Direito existe para não ser compreendida.

[...] é fato que a linguagem jurídica não é imediatamente compreendida por um não jurista. Aquele que só possui a linguagem comum não a compreende de pronto. A comunicação do direito encontra um obstáculo no “anteparo” linguístico. O leigo experimenta um sentimento de “estrangeiridade”. A linguagem do direito existe para não ser compreendida. Ela está fora do circuito natural de intercompreensão que caracteriza as trocas linguísticas ordinárias entre os membros de uma mesma comunidade linguística. (Petri, 2023, p. 21).

Ainda segundo a autora, existe uma linguagem própria do Direito porque o Direito dá um sentido particular a certos termos, isso formaria o vocabulário jurídico.

Assim, o Direito enuncia de uma maneira particular suas proposições e esses enunciados subsidiam o discurso jurídico.

Determinados termos da língua não têm outro sentido que o sentido jurídico. O direito pode dar-lhes um ou mais sentidos, mas é sempre do direito que eles obtêm seu sentido. Eles não têm nenhum sentido fora do direito; não têm nenhuma outra função senão exprimir, na língua, as noções jurídicas. Pode-se propor nomeá-los "termos de pertinência jurídica exclusiva" (Petri, 2023, p. 22).

Pensar uma linguagem jurídica mais acessível não significa abandonar a precisão terminológica própria do campo jurídico, mas adaptar a forma de comunicação para que ela alcance diferentes públicos. Dessa maneira, o Direito cumpre não apenas sua função normativa, mas também seu papel social de promover cidadania, inclusão informacional e acesso à justiça.

A comunicação jurídica precisa considerar não apenas o rigor técnico característico da área, mas também a clareza e a acessibilidade das informações transmitidas. A utilização excessiva de termos complexos e estruturas linguísticas de difícil compreensão pode criar barreiras entre o Direito e a população, dificultando o entendimento de normas, decisões e garantias fundamentais.

A linguagem do Direito não deve se restringir apenas ao ambiente técnico ou acadêmico. Os profissionais da área jurídica, sejam especialistas, estudantes ou operadores do Direito, produzem discursos que também se destinam à sociedade. Segundo Guimarães (2006), a linguagem está a serviço do Direito, ou seja, se o direito é orientado para todos os cidadãos, a linguagem também deve ser.

É importante que os termos técnicos sejam acompanhados de explicações que auxiliem a compreensão do leitor, sobretudo quando o texto é destinado ao público leigo. A utilização de uma linguagem mais acessível não implica a perda do rigor técnico, mas representa uma estratégia comunicativa voltada à efetividade da informação.

Adaptar a linguagem jurídica significa tornar o discurso mais funcional e compreensível, mantendo a precisão terminológica necessária ao Direito, mas reduzindo obstáculos que possam dificultar a comunicação. Assim, a linguagem

clara contribui para aproximar o conhecimento jurídico da sociedade e fortalecer o acesso à informação e à justiça.

2.2 Terminografia e a produção de dicionários especializados

A terminografia é considerada um ramo aplicado da Terminologia que se encarrega de elaborar dicionários especializados ou terminológicos. A expressão terminografia foi criada em referência à analogia feita entre Lexicologia/Lexicografia, onde se entendeu que a Terminografia deveria ser a parte prática da Terminologia. De acordo com Kudashev (2007), o objetivo do novo termo era reforçar que a lexicografia se responsabilizaria pelo vocabulário mais amplo, enquanto a descrição terminológica deveria ser explicada por outra disciplina.

Muito embora possuam divergências, em muitos casos, a Terminografia pode ser usada como sinônimo de Lexicografia Terminológica ou Especializada. Para Schierholz (2012), a Terminografia (ou trabalho terminológico) é entendida como uma prática de coleta e apresentação de dados terminológicos em dicionários de especialidades e bancos de dados terminológicos.

Segundo Bevilacqua e Finatto (2006, p. 47-48), "o fazer terminográfico [...] coloca-se como uma aplicação das teorizações da Terminologia. É, assim, diferente da lexicografia, frisamos, mas guarda com ela algumas semelhanças". Para as autoras, apesar de guardarem semelhanças, não podem ser entendidas como uma só técnica ou disciplina.

Nesse sentido, a Terminografia constitui-se como disciplina encarregada da descrição linguística, conceitual e pragmática dos termos de um ou mais domínios discursivos, com a finalidade de produzir um dicionário, glossário ou vocabulário de determinada especialidade humana.

Assim sendo, os dicionários especializados são formados por um índice de verbetes especializados contendo informações linguísticas ou enciclopédicas. Desse modo, são deixadas de lado a estrutura dos verbetes tradicionais, ou seja, informações lexicográficas, informações sintáticas e morfológicas, marcas de uso etc.

O dicionário especializado é um instrumento linguístico que vai além de um simples recurso destinado à solução de dúvidas pontuais. Trata-se de um instrumento social que, ao descrever os vocábulos de uma língua, difunde as ideologias, os valores e as concepções de mundo de determinado povo. Como produtos da Terminografia, os dicionários especializados apresentam e descrevem unidades terminológicas de determinada área do conhecimento humano.

Na obra terminográfica, verificamos um modo de apresentação da informação que lhe é típico, muito mais recortado ou delimitado, normalmente vinculado a um conjunto textual de referência reconhecido pelo consulente da obra, tal como se tivesse sido elaborado especialmente para um determinado segmento de usuários. Assim, muitas informações não precisam ser explicitadas no verbete, pois há a pressuposição, empiricamente fundamentada, do terminógrafo, de que não são necessárias (Bevilacqua e Finatto, 2006, p. 49-50).

Entendemos que tanto o dicionário quanto o glossário desempenham um importante papel no processo de aprendizagem linguística, uma vez que amplia o vocabulário, a compreensão dos significados das palavras e no desenvolvimento de competências como as de leitura e escrita. Tais recursos contribuem não apenas para o estudo do léxico, como também para o aperfeiçoamento do uso da língua em diferentes contextos comunicativos. Por essa razão, sua utilização no Direito do Consumidor, mostra-se essencial podendo auxiliar os consumidores na compreensão de termos jurídicos e técnicos, promovendo maior transparência e inclusão na comunicação entre fornecedores e consumidores. Para Vasquez (2010, p. 02) tanto os dicionários quanto os glossários são “instrumentos imprescindíveis para a aprendizagem do léxico e a língua em geral”.

Frequentemente, associa-se léxico, vocabulário e glossários como termos que possuem o mesmo significado de dicionário. Segundo Barbosa (2001), é possível compreender uma organização hierárquica das obras lexicográficas a partir de diferentes níveis de funcionamento da língua. Nesse sentido, os dicionários situam-se no plano do sistema, pois tentam abarcar a totalidade do léxico disponível. Os vocabulários (sejam fundamentais, técnico-científico ou especializado) operam no nível da norma e materializam-se por meio de vocábulos e termos que refletem usos mais delimitados. Já os glossários se inserem no âmbito da fala, na medida em que

emergem em contextos específicos, vinculados a textos determinados e ao uso efetivo das palavras.

Tal classificação, não apenas organiza conceitualmente esses instrumentos, como também evidencia suas funções específicas nos estudos linguísticos, sobretudo no que diz respeito à relação entre língua, uso e contexto. Acerca do glossário Barbosa comenta:

Um glossário, a seu turno, é sincrônico, sintópico, sinstrático e sinfásico. Cumpre, pois, distinguir um vocabulário de um glossário, por um critério qualitativo-quantitativo básico: o vocabulário busca ser representativo de um universo de discurso – que compreende, por sua vez, n discursos manifestados –, pelo menos; configura uma norma lexical discursiva; glossário pretende ser representativo da situação lexical de um único texto manifestado, em sua especificidade léxico-semântica e semântico- - sintática, em uma situação de enunciação e de enunciado, em uma situação de discurso exclusiva e bem determinada (Barbosa, 1995, p.04).

De acordo com a autora é importante não confundir os conceitos de glossário e vocabulário, pois cada um apresenta características próprias. O glossário tende a ser mais sintético e homogêneo do ponto de vista linguístico, mantendo certa uniformidade independentemente das variações socioculturais ou estilísticas. No geral, ele é construído a partir da coleta de palavras e seus significados dentro de um único texto, o que o torna um instrumento bastante contextualizado.

Já o vocabulário possui um alcance mais amplo, pois está relacionado a um determinado universo discursivo, abrangendo um conjunto mais extenso de termos em circulação. Além disso, a autora propõe uma distinção interna no conceito de glossário: no sentido lato, ele reúne diferentes palavras que podem ser associadas a um mesmo vocábulo; no sentido estrito, por outro lado, limita-se a apresentar termos inseridos em um contexto específico, vinculada a uma situação única e bem delimitada.

Neste estudo, entendemos o glossário como um elemento da língua e como tal está em contínuo processo de construção. Como anteriormente afirmado, o glossário presente nesta investigação (disponível ao final deste trabalho) foi produzido como resultado de uma pesquisa de iniciação científica que teve como base os textos que circulam no domínio discursivo do Direito do Consumidor.

2.3 A Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT)

A Teoria Comunicativa da Terminologia surgiu em contraposição aos estudos terminológicos tradicionais, especificamente em reação aos pressupostos rígidos da Teoria Geral da Terminologia (TGT), que tinha como principal expoente Eugen Wuster. Proposta por Cabré (1999), a TCT amplia a compreensão tradicional da terminologia ao considerar que os termos especializados não estão restritos apenas à padronização conceitual, mas fazem parte de práticas comunicativas concretas, sendo influenciados pelo contexto, pelos interlocutores e pelas situações de uso da linguagem especializada.

A TCT caracteriza-se por ser multidimensional na medida em que leva em conta arcabouço teórico e metodológico do termo em três aspectos: o linguístico, que se organiza pela morfossintaxe, semântica e léxico; cognitivo, que é estrutural e mais centrado em descrever como o especialista organiza e concebe as coisas do mundo e de sua área de especialidade, organizando os conceitos e os saberes da sua área; e o comunicativo, que se desenvolve no contexto especializado, adaptável a situação e as circunstâncias de uso (Cabré, 1999).

Nesse sentido, busca compreender as unidades terminológicas e não apenas os conceitos, isso porque considera os aspectos linguísticos, cognitivos e sociais do termo construído a partir dos processos comunicativos usados na linguagem especializada. Tal perspectiva também é reforçada por Barroso (2025), ao afirmar que a TCT é uma proposta que valoriza os aspectos comunicativos da linguagem especializada.

A mudança de perspectiva promovida pela TCT decorre da compreensão de que a Terminologia não deve se limitar à simples normatização de termos técnicos, mas precisa atender às necessidades reais de comunicação entre os especialistas e os diferentes grupos sociais. Isso porque “Terminologia não é uma atividade prática que se justifica por ela mesma, mas que está destinada a resolver necessidades sociais ligadas à otimização da comunicação entre especialistas do mesmo universo ou de universos distintos” (Cabré, 1993, p. 37).

Nessa concepção, a Terminologia é entendida como um instrumento de mediação comunicativa, relacionada diretamente às necessidades concretas das comunidades discursivas e dos usuários da linguagem especializada.

Diante de tal conjuntura, destaca-se que na perspectiva da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), a definição dos termos especializados deve considerar o contexto temático em que esses termos estão inseridos. Isso significa que uma unidade terminológica não pode ser compreendida de maneira isolada ou com um significado amplo e genérico, pois seu sentido depende diretamente da área de especialidade à qual pertence. Dessa forma, a elaboração das definições terminológicas exige que o pesquisador delimite o domínio específico do conhecimento, garantido que o significado atribuído ao termo esteja adequado aos objetivos e ao contexto do projeto terminológico.

A TCT amplia a valorização do termo e do discurso especializado considerados espaços privilegiados para a análise terminológica. A revelia das abordagens tradicionais a abordagem comunicativa entende que os termos devem ser estudados em seus ambientes naturais de ocorrência, a saber: nos textos especializados produzidos pelas comunidades discursivas. Ao agir assim, estabelece-se uma aproximação entre a Terminologia e demais áreas do conhecimento linguístico, a exemplo da Linguística Textual, da Análise do Discurso e dos estudos pragmáticos da linguagem.

Os termos constituintes de um domínio especializado refletem a estruturação conceitual desse domínio, e não só isso: eles são a base da comunicação especializada, porque com a terminologia, além da ordenação do pensamento, os especialistas transferem o conhecimento sobre uma disciplina, em uma ou mais línguas, facilitando, assim, o intercâmbios econômicos e tecnológico (Almeida, 2000, p. 21).

Os termos especializados não exercem apenas função denominativa, eles organizam o conhecimento científico e favorecem sua circulação em diferentes contextos comunicativos. O uso de terminologias sistematizadas ou harmonizadas através da Terminologia contribui para tornar mais eficaz a comunicação entre especialistas, que se propõe a ser concisa, precisa e adequada (Almeida, 2000).

A Terminologia, sob a perspectiva da TCT, reconhece que os termos especializados estão diretamente vinculados às práticas comunicativas e aos contextos sociocognitivos de determinada área do conhecimento. Assim, o processo de definição terminológica contribui para a padronização e para a organização do saber científico, favorecendo a circulação das informações e a efetividade da comunicação em contextos acadêmicos, científicos e profissionais. Além disso, a valorização do contexto comunicativo torna a TCT especialmente relevante para áreas como o Direito do Consumidor, nas quais a compreensão dos termos especializados pode influenciar diretamente o acesso à informação e o exercício da cidadania.

2.4 Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT)

As discussões sobre acessibilidade vêm ganhando destaque em diferentes áreas do conhecimento, especialmente em contextos que envolvem a democratização da informação e a ampliação do acesso ao conhecimento especializado. Nos estudos terminológicos, essa preocupação torna-se ainda mais relevante, uma vez que a linguagem especializada frequentemente apresenta obstáculos à compreensão de leitores que não pertencem às comunidades discursivas responsáveis pela produção dos conhecimentos técnicos e científicos.

Nesse cenário, destaca-se o conceito de Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT), desenvolvido por Finatto e Paraguassu (2022), cuja proposta consiste em promover condições de compreensão mais amplas para diferentes perfis de leitores. A ATT surge da necessidade de refletir sobre os limites da comunicação especializada e sobre as estratégias que podem favorecer o acesso de públicos diversos a conteúdos técnicos, científicos e institucionais.

A acessibilidade não deve ser compreendida apenas em sua dimensão física ou arquitetônica, mas também em sua dimensão linguística e comunicacional. Segundo a autora, a acessibilidade textual envolve a garantia de que a informação escrita seja apresentada "em uma linguagem simples, em uma forma compatível

com as necessidades e condições de aproveitamento e compreensão das pessoas que a buscam" (Finatto, 2022, p. 21).

A ATT constitui, portanto, uma proposta que ultrapassa a mera simplificação lexical. Seu objetivo consiste em promover condições efetivas de compreensão da informação especializada, considerando não apenas os termos técnicos empregados, mas também a estrutura textual, os aspectos discursivos e os conhecimentos prévios do leitor.

Sendo assim, a acessibilidade terminológica corresponde ao conjunto de estratégias voltadas à explicação dos termos especializados, enquanto a acessibilidade textual envolve a organização global da informação, contemplando fatores como estrutura sintática, coesão, coerência e adequação discursiva.

Finatto (2022) ressalta que a complexidade textual frequentemente decorre da utilização de terminologias especializadas sem explicação adequada, mas também de escolhas linguísticas que extrapolam o domínio terminológico.

a complicação de um texto científico que traz termos técnicos não se resumirá à sua terminologia. Frases, combinações de palavras e também as próprias palavras e alguns 'volteios' da escrita podem representar uma barreira para a compreensão das pessoas não familiarizadas (Finatto, 2022, p. 23).

Essa observação é particularmente relevante para a Terminografia, uma vez que evidencia a necessidade de considerar o contexto discursivo no qual os termos são empregados. Assim, a definição terminográfica deixa de ser vista apenas como um instrumento de representação conceitual e passa a desempenhar também uma função mediadora entre o conhecimento especializado e o usuário.

Uma das contribuições centrais da ATT para a Terminografia consiste na valorização dos recursos explicativos como mecanismos de ampliação da compreensão conceitual. Em oposição à ideia de que simplificar significa reduzir ou empobrecer a informação, Finatto defende uma abordagem baseada no enriquecimento textual.

Simplificar não é, necessariamente e apenas, 'encolher' um texto, cortando-se informações que se julgam difíceis ou supérfluas. Muitas vezes, é preciso

enriquecer o texto, refazê-lo, o que exige incluir explicações, exemplos, analogias ou outros recursos (Finatto, 2022, p. 23).

Resulta daí a importância de se utilizar diferentes recursos para complementar às definições tradicionais. Exemplos de uso, notas explicativas, paráfrases, analogias, esquemas conceituais e imagens podem desempenhar papel fundamental na construção do significado dos termos especializados.

A acessibilidade da informação está diretamente relacionada à capacidade de prever dificuldades de compreensão e de oferecer mecanismos que auxiliem o leitor a superá-las. Nesse sentido, a ATT propõe que os textos funcionem como ambientes acessíveis, dotados de elementos que permitam ao leitor percorrer os caminhos do conhecimento sem encontrar barreiras excessivas.

Entre os recursos capazes de promover a acessibilidade terminológica, destacam-se as representações visuais. Embora o foco principal das pesquisas de Finatto (2022) recaia sobre aspectos linguísticos, a autora reconhece a importância dos elementos gráficos e visuais para a compreensão da informação.

Ao analisar materiais informativos da área da saúde, Finatto observa que a organização visual dos conteúdos contribui significativamente para a acessibilidade da informação. Segundo ela, “além da leiturabilidade – que tem a ver com o quanto se compreende das palavras escritas –, temos a legibilidade do material, o que tem a ver com conforto visual, facilidade de olhar os pontos mais importantes e com destaques” (Finatto, 2022, p. 28).

Sob a perspectiva terminográfica, as imagens podem desempenhar funções complementares às definições verbais, especialmente quando os conceitos apresentam elevado grau de abstração ou quando envolvem objetos, processos ou fenômenos complexos. Nesses casos, a combinação entre linguagem verbal e representação visual favorece a construção do significado e reduz a carga cognitiva exigida do usuário.

Assim, a inserção de imagens em glossários e dicionários especializados não deve ser compreendida apenas como recurso ilustrativo, mas como estratégia terminográfica voltada à ampliação da acessibilidade conceitual. Essa perspectiva reforça a necessidade de elaborar produtos terminográficos centrados no usuário,

capazes de integrar definições claras, explicações complementares, exemplos, recursos visuais e estratégias discursivas que favoreçam a compreensão dos conceitos especializados. “A ATT é uma condição que corresponde ao ideal de bom funcionamento do texto, capaz de prever e de acolher diferentes tipos de leitores, conforme suas necessidades e condições” (Finatto, 2022, p. 23).

3 METODOLOGIA

Neste item apresenta-se o percurso metodológico desta investigação, compreendendo as ações executadas para a obtenção dos dados a serem analisados e a contextualização acerca do Software Lexique-Pro e AntConc. Este último, nos auxiliou a processar o corpus, de onde foram extraídos e identificados os termos presentes neste estudo.

A metodologia adotada neste trabalho fundamenta-se em uma abordagem qualitativa e aplicada, com foco na elaboração de um glossário acessível de termos técnicos da área do direito do consumidor. De acordo com Paiva (2019), a pesquisa aplicada visa resolver problemas práticos, desenvolvendo ferramentas que promovam inovação e utilidade social — nesse caso, ampliando o acesso de leigos e aprendizes a conteúdos especializados. Assim, embora haja um forte embasamento teórico, o objetivo é a intervenção direta no contexto analisado, produzindo um recurso linguístico que facilite a leitura e a compreensão de textos técnicos por parte do público geral.

A estrutura metodológica contemplou diferentes etapas, iniciando-se com reuniões de estudo orientadas e com grupos de pesquisa, para embasamento conceitual e definição dos procedimentos. Em seguida, realizou-se a coleta de dados textuais que concentrou-se no levantamento de documentos, cartilhas e informativos disponíveis em plataformas digitais de instituições públicas e privadas voltadas a defesa do consumidor. O critério de inclusão priorizou materiais textuais que tivessem como objetivo principal a transmissão de informações jurídicas ao público em geral.

Parte expressiva do material que serviu de base para a extração dos termos deriva de dados previamente catalogados e refinados dentro da pesquisa de Iniciação Científica da autora, além de integrar o escopo investigativo desenvolvido por Barroso (2025). Esse histórico garantiu uma pré-seleção alinhada com as necessidades observadas em campo. Barroso (2025) selecionou 227 textos de sites institucionais da área do direito do consumidor que, circularam entre 2020 e 2023, e foram tratados em programa computacional e analisados qualitativamente. O

material foi extraído de sites como o IDEC – Instituto Brasileiro de Direito do Consumidor e da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON.

Os textos coletados foram processados com o auxílio do software AntConc, que é uma ferramenta de análise textual que permite a extração e identificação dos termos recorrentes em corpora digitais. Barroso (2025) coletou os dados em sites de notícias e teve o auxílio desse software. Os dados usados neste trabalho foram coletados por Barroso (2025) e fazem parte do projeto Estudos do Léxico Geral e Especializado, do Grupo de Estudos em Terminologia, Texto e Discurso Especializado (GTTED/UFMA/CNPq).

Um outro software importante foi o Lexique Pro, que é um software desenvolvido para a criação, organização e publicação de glossários, dicionários e bases terminológicas, tanto em formato digital quanto impressos. A ferramenta surgiu com a finalidade de auxiliar pesquisadores, linguistas, terminólogos e estudiosos de diferentes áreas na sistematização de unidades lexicais e terminológicas, especialmente em pesquisas relacionadas à linguagem especializada. Seu desenvolvimento está associado à necessidade de automatizar processos de organização lexical e facilitar a construção de materiais terminográficas de forma mais prática e acessível.

Vale destacar que optou-se pela utilização do Lexique Pro como ferramenta para a organização, estruturação e disponibilização do glossário digital, em razão de suas funcionalidades voltadas especificamente à elaboração de obras terminográficas. Entretanto, os dados terminológicos que compõem o glossário não foram extraídos diretamente nesta investigação. A identificação, catalogação e seleção inicial dos termos foram realizadas anteriormente por Barroso (2025), que utilizou o software AntConc para a exploração do corpus especializado.

Após essa etapa, os termos selecionados foram analisados quanto à sua frequência, variação denominativa e função dentro dos textos. Os dados obtidos passaram por um processo de validação por meio da comparação com obras terminográficas já existentes (glossários, dicionários especializados) e, sempre que necessário, houve consulta a especialistas da área jurídica, garantindo precisão conceitual e terminológica.

Ressalta-se que os termos técnicos selecionados foram confrontados com fontes jurídicas, incluindo explicitamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e obras de referência terminográfica, com destaque para a obra de Diniz (2022), assegurando que a simplificação proposta no glossário acessível (exposto na parte final deste estudo) mantivesse a precisão e a fidedignidade conceitual do termo original.

Por fim, foi elaborada uma versão final do glossário, estruturada de forma clara e acessível, com definições e possíveis reformulações adaptadas à linguagem do público não especializado. O produto será posteriormente disponibilizado a instituições e poderá ser incorporado como material de apoio nos próprios sites consultados, favorecendo a democratização da informação jurídica. A produção e divulgação dos resultados vai ser usada em relatórios acadêmicos, apresentações em eventos científicos e artigos que problematizem os desafios de compreensão textual no âmbito do direito do consumidor.

4 O GLOSSÁRIO ACESSÍVEL DO DIREITO DO CONSUMIDOR X DICIONÁRIO JURÍDICO UNIVERSITÁRIO: UMA COMPARAÇÃO E ALGUMAS REFLEXÕES

Nesta seção, além de apresentar o dicionário que servirá de comparação para demonstrarmos a eficiência da nossa produção especializada, descreveremos suas principais características bem como sua organização, destacando as características que os diferem, quais informações são importantes e que, por isso, são incluídas nos verbetes. A obra escolhida para comparação representa uma obra voltada a área jurídica de maneira geral, isso porque em nossas pesquisas não se conseguiu encontrar um dicionário que tratasse apenas de termos inerentes ao Direito do Consumidor.

O glossário digital acessível, elaborado por meio desta pesquisa, encontra-se no anexo A desta pesquisa. Neste capítulo, apresentamos algumas reflexões e comparações para pensarmos a questão da acessibilidade em dicionários especializados no campo do Direito.

A comparação com o dicionário deve-se ao fato de que os dicionários possuem natureza didática e, por isso, são fontes confiáveis de informação na busca do sentido de determinada palavra. Sejam de língua geral ou especializada, esses instrumentos carregam consigo uma expectativa de autoridade: eles devem oferecer respostas estáveis e confiáveis às dúvidas dos falantes.

A credibilidade dos dicionários está ligada à forma como eles são percebidos pela comunidade linguística, eles realizam a mediação entre o falante e o léxico, orientando interpretações e, em certa medida, fixando usos. Essa função é ainda mais evidente quando se consideram dicionários especializados, que operam em domínios discursivos específicos e contribuem para a estabilização terminológica de áreas do conhecimento.

Os dicionários são espaços de negociação de sentidos, nos quais se articulam saberes linguísticos, práticas sociais e critérios editoriais. Sua autoridade não é apenas pressuposta, mas continuamente reafirmada pelo uso que deles fazem os diferentes públicos a que se destinam.

O dicionário analisado é amplamente reconhecido e credibilizado no meio acadêmico-jurídico, contemplando uma quantidade considerável de termos dos mais variados ramos do Direito, especificamente, 70 mil verbetes. Por possuir uma visão mais generalista, foi escolhido para mostrar como termos de uma área bem mais específica são abordados pela obra.

O dicionário trazido aqui intitulado *Dicionário Jurídico universitário*, de autoria de Maria Helena Diniz, considerada uma das mais importantes autoras e pesquisadora da área do Direito. Trata-se de uma renomada jurista, advogada e professora livre docente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Vê-se, pois, que o dicionário foi escrito por uma operadora do Direito, área em que se situa o Direito do Consumidor.

Segundo Diniz (2022), *Dicionário Jurídico universitário* é uma obra que tem como objetivo tornar mais acessível aos estudantes a compreensão de vocábulos constantes na linguagem legal, jurisprudencial e científico-jurídica, além de possibilitar o aprimoramento do conhecimento sobre o Direito.

Os verbetes constantes na obra apresentam uma grande quantidade de informação em um verbete, o que dificulta a compreensão rápida e a identificação das diferentes acepções do termo. Como pode ser visto a seguir:

Imagem 1. Verbetes Produto Diniz (2022)

PRODUTO. **1.** *Direito civil.* Utilidade que se pode retirar da coisa, alterando sua substância, com a diminuição da quantidade até o esgotamento, porque não se reproduz periodicamente. Por exemplo: metal precioso de uma mina; petróleo de um poço; pedra de uma pedreira. **2.** *Direito autoral.* Resultado de um trabalho intelectual. **3.** *Direito comercial.* O que é produzido pela indústria. **4.** *Economia política.* a) Resultado útil, advindo do trabalho humano; b) o que resulta de uma operação econômica. **5.** *Medicina legal.* Tecido anormal que se desenvolve no organismo. **6.** *Direito do consumidor.* a) Bem móvel ou imóvel, material ou imaterial, colocado no mercado para atender o consumidor; b) mercadoria ou serviço. **7.** Na *linguagem financeira* é a soma pecuniária obtida numa operação ou negócio (De Plácido e Silva).

Fonte: Diniz (2022)

O verbete poderia ser aprimorado por meio de recursos visuais e estratégias de simplificação conceitual. Ao invés de apresentar definições em sequência, poderia colocar a definição em cada área do Direito de maneira independente. O uso de imagens e elementos gráficos facilitaria a memorização do conceito. A exemplo do nosso glossário na sua versão digital:

Imagem 2. Tela do glossário digital do Direito do Consumidor



Imagem 3. Verbetes Produto

PRODUTO	
PRODUTO <i>substantivo - masculino.</i>	
	
• Qualquer coisa que se pode comprar: comida, roupa, celular, carro etc.	

Além da necessidade de simplificação linguística, de explicações complementares e da adequação dos textos aos diferentes perfis de leitores, o uso da imagem acima favorece a definição de termos especializados e constitui uma estratégia importante para ampliar a compreensão conceitual e democratizar o acesso ao conhecimento.

Sob a ótica da Terminografia contemporânea, especialmente conforme as propostas de Cabré (1999) e Finatto e Paraguassu (2022), essas adaptações aproximam o verbete das necessidades reais do consulente, favorecendo a acessibilidade, a compreensão conceitual e a recuperação da informação, aspectos fundamentais em obras terminográficas voltadas para públicos não especializados.

A definição de um termo não deve limitar-se à apresentação de uma descrição verbal. Em muitos domínios especializados, como a área jurídica, determinados conceitos demandam elevado grau de abstração, o que pode dificultar sua compreensão por leitores não especialistas. Nesse contexto, as imagens atuam como importantes mediadoras cognitivas, pois possibilitam a representação concreta de conceitos que, muitas vezes, seriam de difícil assimilação apenas por meio da linguagem verbal.

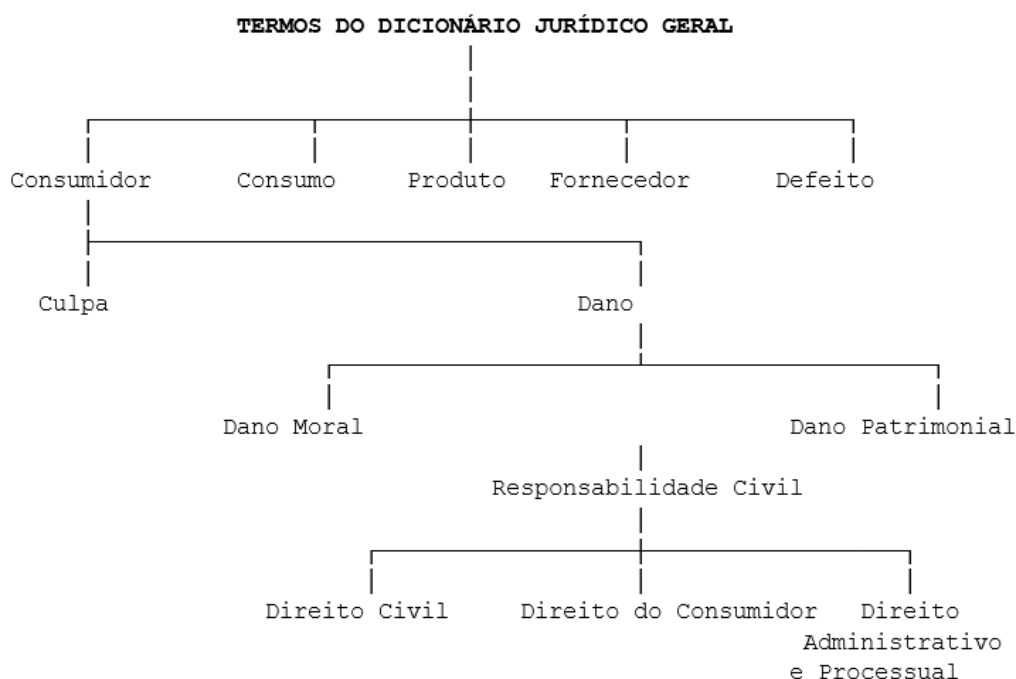
A associação entre definições verbais e representações visuais contribui para a construção de glossários mais inclusivos e acessíveis. Ao visualizar um objeto, um processo ou uma situação relacionada ao termo definido, o usuário estabelece relações cognitivas mais rápidas e precisas entre o signo terminológico e o conceito correspondente.

Nesse sentido, ao complementar as definições, os recursos visuais reduzem barreiras de compreensão, favorecem a aprendizagem de conceitos especializados e ampliam o alcance social da informação técnica e científica. Em uma sociedade marcada por diferentes níveis de escolarização e letramento, como a nossa, a integração entre texto e imagem revela-se não apenas uma escolha metodológica eficiente, mas também uma ação comprometida com a democratização do conhecimento.

A comparação entre os termos registrados em um dicionário jurídico geral e aqueles selecionados para compor nosso glossário especializado em Direito do Consumidor permite demonstrar o processo de especialização conceitual que ocorre no interior das linguagens de especialidade. Isso porque, enquanto o dicionário jurídico geral reúne unidade terminológicas amplas, compartilhadas por diferentes ramos do Direito, o glossário especializado apresenta termos que refletem de maneira mais precisa os institutos, princípios e relações jurídicas próprias do microssistema consumerista.

A análise revela importantes diferenças quanto ao grau de especialização terminológica, à delimitação conceitual e à representatividade temática dos vocábulos.

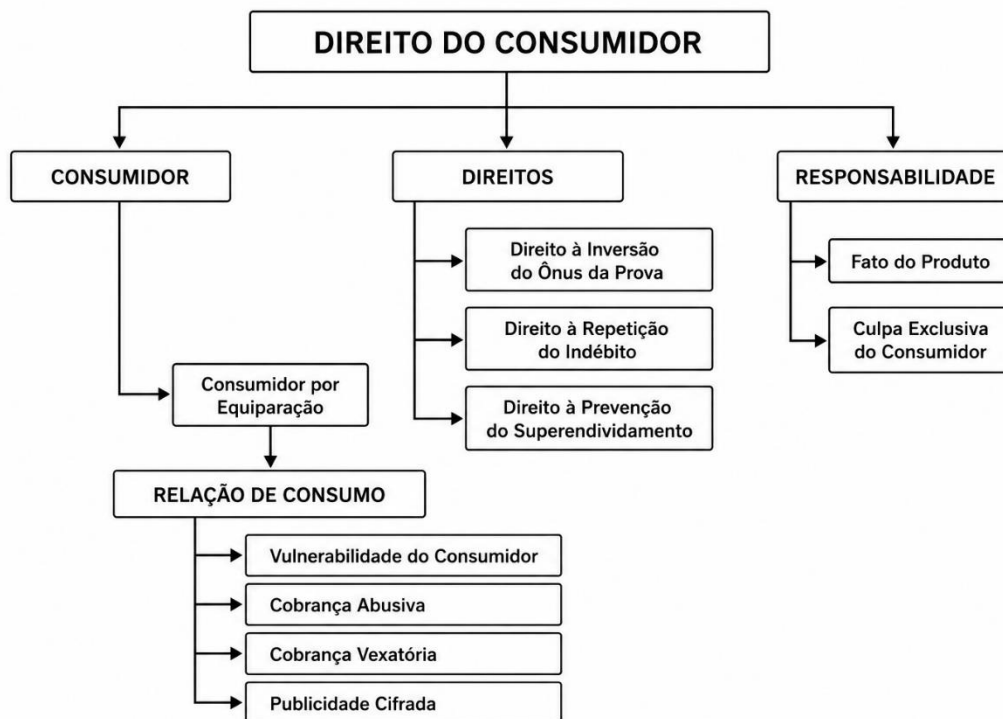
No conjunto extraído de Diniz (2022), observam-se termos de natureza mais ampla, muitos dos quais pertencem simultaneamente a diferentes ramos do Direito.



Fonte: Elaboração própria

As unidades terminológicas acima apresentam conceitos para a compreensão das relações jurídicas em sentido geral, funcionando como macroconceitos que servem de base para diversas áreas do conhecimento jurídico. Tais termos possuem elevada frequência de uso e ampla circulação discursiva, sendo empregados não apenas no Direito do Consumidor, mas também no Direito Civil, Empresarial, Processual e Administrativo

Por outro lado, os termos selecionados para compor o glossário especializado demonstram um maior grau de especificidade temática e conceitual, como demonstrado a seguir:



Fonte: Elaboração própria

Nesse caso, observa-se uma terminologia fortemente marcada pelo contexto normativo e pela necessidade de descrever situações jurídicas específicas das relações de consumo.

Outro aspecto relevante refere-se ao processo de expansão semântica observado entre os dois conjuntos terminológicos. Enquanto o dicionário geral registra o termo *cobrança* de maneira genérica, o glossário especializado desdobra esse conceito em diferentes modalidades, como *cobrança abusiva*, *cobrança excessiva*, *cobrança indevida* e *cobrança vexatória*. Esse fenômeno demonstra como a especialização do domínio exige maior precisão terminológica para representar adequadamente as diferentes situações previstas pela legislação consumerista.

Situação semelhante ocorre com os termos *consumidor* e *vulnerabilidade*. Em Diniz (2022), essas unidades aparecem como conceitos básicos e relativamente abrangentes. Já no glossário especializado, surgem formas mais específicas, como *consumidor final*, *consumidor por equiparação* e *vulnerabilidade do consumidor*,

evidenciando um refinamento conceitual decorrente das necessidades comunicativas do domínio especializado.

Diversos termos presentes no glossário especializado não encontram correspondência direta no conjunto terminológico do Dicionário Jurídico universitário. É o caso de *direito ao mínimo existencial*, *direito à repactuação de dívidas*, *direito à prevenção do superendividamento* e *publicidade cifrada*. A presença dessas unidades terminológicas reflete transformações legislativas recentes e demandas sociais contemporâneas que impactam diretamente as relações de consumo, demonstrando o caráter dinâmico da terminologia jurídica.

Do ponto de vista terminográfico, essa comparação evidencia que os dicionários jurídicos gerais tendem a privilegiar conceitos nucleares e transversais ao ordenamento jurídico, enquanto glossários especializados buscam representar de forma mais detalhada e contextualizada os conceitos característicos de um domínio específico. Assim, a elaboração de um glossário voltado ao Direito do Consumidor justifica-se pela necessidade de oferecer ao consulente definições mais precisas, contextualizadas e alinhadas às particularidades do microssistema consumerista.

Entendemos que os termos especializados selecionados não substituem aqueles presentes no dicionário geral, mas os complementam, aprofundando suas relações conceituais e ampliando a representação terminológica do domínio. Tal constatação reforça a importância da Terminografia como instrumento de organização, descrição e disseminação do conhecimento especializado, especialmente em áreas cuja complexidade conceitual demanda níveis crescentes de precisão e acessibilidade informacional.

Os resultados obtidos nesta pesquisa evidenciam que a terminologia presente no domínio discursivo do Direito do Consumidor apresenta elevado grau de especialização, característica que pode representar uma barreira para leitores não pertencentes à comunidade jurídica. A análise dos termos identificados no corpus permitiu observar que grande parte das unidades terminológicas utilizadas em materiais informativos destinados ao público geral está vinculada a conceitos jurídicos complexos, cuja compreensão depende de conhecimentos prévios específicos.

Tal constatação corrobora as reflexões de Teixeira (2023) e Petri (2023), nas quais a linguagem jurídica frequentemente se afasta da linguagem comum, criando obstáculos à compreensão por parte dos cidadãos. Embora a precisão terminológica seja indispensável para a segurança jurídica, a excessiva especialização da linguagem pode comprometer a função social da informação, especialmente em áreas como o Direito do Consumidor, cujo objetivo central consiste justamente na proteção da parte considerada mais vulnerável da relação jurídica.

A análise realizada também permitiu verificar que muitos dos termos identificados apresentam forte dependência contextual. Sob a perspectiva da Teoria Comunicativa da Terminologia (Cabré, 1999), tal fenômeno demonstra que os termos não podem ser compreendidos apenas como rótulos estáveis associados a conceitos fixos, mas como unidades linguísticas que adquirem significado em função das situações comunicativas em que são empregados. Dessa forma, a interpretação de termos como *consumidor por equiparação*, *publicidade enganosa*, *inversão do ônus da prova* e *superendividamento* exige não apenas o conhecimento de suas definições legais, mas também a compreensão do contexto jurídico e social em que se inserem.

Os resultados encontrados reforçam ainda a importância da Terminografia como instrumento de mediação entre especialistas e não especialistas. Conforme destacam Bevilacqua e Finatto (2006), a função de uma obra terminográfica não se restringe ao registro de unidades terminológicas, mas envolve também a organização e a disponibilização do conhecimento especializado de maneira adequada às necessidades de seus usuários. Nesse sentido, o glossário elaborado representa uma estratégia capaz de reduzir a distância existente entre a linguagem técnica e o público leigo.

A comparação realizada entre o *Dicionário Jurídico Universitário*, de Maria Helena Diniz (2022), e a proposta de glossário elaborada nesta pesquisa permitiu identificar diferenças significativas quanto à organização e à apresentação da informação terminológica. Enquanto o dicionário jurídico apresenta definições extensas, frequentemente construídas a partir de uma perspectiva voltada para

estudantes e profissionais do Direito, o glossário proposto busca priorizar a clareza, a objetividade e a acessibilidade conceitual.

Essa diferença evidencia que a construção de produtos terminográficos deve considerar o perfil do consulente. Como argumenta Barbosa (1995), os glossários tendem a ser mais contextualizados e direcionados a situações específicas de uso da linguagem. Assim, ao selecionar termos diretamente relacionados ao Direito do Consumidor e elaborar definições adaptadas ao público não especializado, esta pesquisa procura responder a demandas comunicativas concretas, aproximando o conhecimento jurídico daqueles que dele necessitam para exercer seus direitos.

Outro aspecto relevante observado refere-se ao papel das imagens como recursos auxiliares na construção do significado terminológico. Os resultados indicam que a combinação entre definição verbal e representação visual potencializa a compreensão conceitual dos termos especializados. Essa constatação dialoga diretamente com os pressupostos da Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT), proposta por Finatto e Paraguassu (2022), segundo as quais a compreensão da informação depende não apenas da explicação dos termos, mas também da organização global dos textos e dos recursos utilizados para apoiar a leitura.

Sob essa perspectiva, as imagens deixam de desempenhar uma função meramente ilustrativa para assumir papel terminográfico relevante. Quando associadas a definições claras e exemplos contextualizados, contribuem para reduzir a abstração dos conceitos especializados, facilitando a construção de sentidos pelos usuários. Tal recurso revela-se especialmente importante em contextos marcados por diferentes níveis de escolarização e letramento, como ocorre no público consumidor brasileiro.

Foi possível observar também processos de especialização semântica característicos das linguagens de especialidade. Termos amplos registrados em obras jurídicas gerais apresentam desdobramentos conceituais específicos no âmbito do Direito do Consumidor, evidenciando o dinamismo da terminologia jurídica. Esse fenômeno confirma o entendimento de que os domínios especializados desenvolvem sistemas conceituais próprios, responsáveis pela

organização e pela transmissão do conhecimento produzido em suas comunidades discursivas.

Para evidenciar melhor as principais diferenças entre o Dicionário de Diniz e nossa proposta de glossário, apresentamos abaixo um quadro comparativo.

Tabela 1. Diferença entre os Verbetes

Característica	Verbete: Diniz (2022)	Verbete: Glossário
Extensão	Longo, com diversas acepções	Sintética, focada no uso cotidiano
Linguagem	Técnica/Jurídica	Acessível
Público-alvo	Estudantes e profissionais do Direito	Consumidores em geral
Recursos visuais	Apenas texto	Texto + imagem ilustrativa

Fonte: Elaboração própria

A comparação demonstra que, enquanto o verbete de Diniz (2022) abrange múltiplos ramos do Direito, o verbete elaborado para este glossário é mais sintético e voltado à acessibilidade, utilizando linguagem clara para leitores sem familiaridade com o Direito.

Nesse sentido, os resultados obtidos demonstram que a elaboração de um glossário especializado acessível, como o nosso, constitui uma importante estratégia de democratização do conhecimento jurídico. Ao favorecer a compreensão dos termos técnicos utilizados em documentos, cartilhas e materiais institucionais, tais instrumentos ampliam as possibilidades de acesso à informação e contribuem para o fortalecimento da cidadania. Assim, a Terminologia e a Terminografia revelam-se não apenas disciplinas voltadas à descrição do léxico especializado, mas também áreas comprometidas com a promoção da inclusão informacional e da acessibilidade comunicativa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo elaborar um glossário digital acessível que favoreça a compreensão de textos especializados por usuários não pertencentes à comunidade jurídica.

A partir do referencial teórico mobilizado, foi possível compreender que a Terminologia contemporânea ultrapassa a perspectiva exclusivamente normativa proposta pela Teoria Geral da Terminologia, passando a considerar os aspectos comunicativos, sociais e cognitivos envolvidos na circulação dos termos especializados. Nesse contexto, a Teoria Comunicativa da Terminologia mostrou-se particularmente relevante para a análise desenvolvida, uma vez que possibilita compreender os termos como unidades linguísticas inseridas em práticas reais de comunicação.

As reflexões acerca da linguagem jurídica evidenciaram que a complexidade terminológica presente no Direito do Consumidor pode constituir um obstáculo ao acesso efetivo à informação. Embora o Código de Defesa do Consumidor assegure ao cidadão o direito à informação clara e adequada, a presença recorrente de terminologias técnicas e estruturas discursivas especializadas dificulta a compreensão de conceitos fundamentais para o exercício da cidadania e para a defesa dos direitos dos consumidores.

Os resultados obtidos demonstraram que a Terminografia pode desempenhar papel fundamental na mediação entre o conhecimento especializado e o público leigo. A elaboração do glossário revelou-se uma alternativa eficiente para promover maior compreensão dos conceitos jurídicos, favorecendo a democratização do conhecimento e a ampliação da acessibilidade informacional.

A análise comparativa entre a obra terminográfica de Diniz (2022) e a proposta desenvolvida nesta pesquisa permitiu verificar que recursos como definições simplificadas, exemplos contextualizados, organização visual da informação e uso de imagens podem contribuir significativamente para a construção de instrumentos terminográficos mais acessíveis e centrados nas necessidades dos usuários.

Além disso, constatou-se que a Acessibilidade Textual e Terminológica constitui uma importante contribuição teórica para os estudos terminológicos contemporâneos, ao enfatizar que a compreensão dos textos especializados depende não apenas da explicação dos termos, mas também da organização textual, da clareza discursiva e da utilização de recursos que favoreçam a construção do sentido.

Dessa forma, conclui-se que a produção de glossários especializados acessíveis representa uma estratégia relevante para aproximar o conhecimento jurídico da população, contribuindo para a efetivação do direito à informação e para o fortalecimento das relações de consumo. Ao mesmo tempo, o estudo reafirma a importância da Terminologia e da Terminografia como áreas comprometidas não apenas com a descrição do léxico especializado, mas também com a democratização do conhecimento e com a promoção da inclusão social.

Longe de esgotar as discussões acerca da acessibilidade textual e terminológica dentro do Direito do Consumidor, este estudo buscou contribuir para o fortalecimento dos estudos que articulam Terminologia, Terminografia e democratização do conhecimento especializado. Nesse sentido, o glossário elaborado constitui uma proposta inicial que poderá ser ampliada com a incorporação de novos termos, diferentes recursos multimodais e outras estratégias de acessibilidade.

Espera-se, portanto, que este trabalho possa servir de base para pesquisas futuras voltadas ao aperfeiçoamento de produtos terminográficos acessíveis, bem como para reflexões sobre o papel da linguagem na promoção do acesso à informação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gladis Maria de Barcellos. **A teoria comunicativa da terminologia e a sua aplicabilidade**. 2000. 290 f. Tese (Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa) – Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2000.

BARROS, Lidia Almeida. **Curso Básico de Terminologia**. São Paulo: EDUSP, 2004

BARROSO, Erika Vanessa Melo. **A presença de termos do discurso jurídico em sites institucionais: discutindo acessibilidade textual e terminológica no âmbito do direito do consumidor**. 2025. Dissertação (Mestrado em Letras) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Maranhão, Bacabal, 2025.

BARBOSA, Maria Aparecida. Dicionário, vocabulário, glossário: concepções. In: ALVES, Ieda. Maria. (Org.). **A constituição da normalização terminológica no Brasil**. São Paulo: FFLCH/CITRAT, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei de Acesso à Informação**. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?>. Acesso em: 8 jun. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de Defesa do Consumidor**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 8 jun. 2026.

BEVILACQUA, C. R.; FINATTO, M. J. Lexicografia e Terminografia: alguns contrapontos fundamentais. **Alfa** (ILCSE/UNESP), v. 50, p. 41-52, 2006.

CABRÉ, Maria. Tereza. **La Terminología: Representación y comunicación: Elementos para una teoría de base comunicativa y otros artículos**. Barcelona: Institut Universitari de Linguística aplicada, 1999.

CABRÉ, Maria. Tereza. **La terminología: teoría, metodología, aplicaciones**. Barcelona: Antártida; Empúries, 1993.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico universitário**. São Paulo: Saraiva, 2022.

FINATTO, Maria José Bocorny. Acessibilidade textual e terminológica, o que é isso? In: FINATTO, Maria José Bocorny; PARAGUASSU, Liana Braga (org.). **Acessibilidade Textual e Terminológica**. Uberlândia: EDUFU, 2022. p. 16-39.

GARCIA, Leonardo de Medeiros. **Código de defesa do consumidor comentado: artigo por artigo**. Salvador: Juspodivm, 2016.

PAIVA, Vera. Lúcia. MENEZES. Oliveira. **Manual de pesquisa em estudos linguísticos**. São Paulo: Parábola, 2019.

PETRI, Maria José Constantino. **Manual de linguagem jurídica**. 4. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

SERRA, Luis Henrique; ALVES FILHO, Francisco. Os gêneros textuais especializados e o conceito de comunidade discursiva como elementos de análise da variação denominativa em terminologia. **Revista Desenredo**. v. 17, n. 2, 19 jun. 2021.

TEIXEIRA, Claudia de Paula. Linguagem e Justiça: A linguagem jurídica e a justiça ao alcance de todos. In: OLIVEIRA, Ana Larissa Adorno Marciotto; DIAS, Luiz Francisco; MARQUES, João Pedro (Org.). **Linguagem jurídica: produção textual, direito e argumentação**. Tutóia: Diálogos, 2023. p. 09-30.

TRUBILHANO, Fabio; HENRIQUES, Antonio. **Linguagem jurídica e argumentação teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2017.

VAZQUEZ, Ignácio. **O papel do dicionário no ensino e aprendizagem das línguas**. In: 1º Encontro Internacional do Ensino da Língua Portuguesa, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Coimbra (Portugal). 2010

APÊNDICE

C – c

COBRANÇA ABUSIVA *sintagma nominal - substantivo*. Cobrar de forma injusta, exagerar ou errar.

COBRANÇA EXCESSIVA *sintagma Nominal - substantivo*. Quando cobram mais dinheiro do que é justo ou devido.

COBRANÇA INDEVIDA *locução substantiva*. Quando cobram algo que a pessoa não deve.

COBRANÇA VEXATÓRIA *substantivo composto*. Cobrar expondo a pessoa ao ridículo, com ameaça ou humilhação.

CONDUTA ILÍCITA *substantivo - locução substantiva*. Ação ilegal ou proibida que causa prejuízo.

CONSUMIDOR *substantivo masculino*. Pessoa que compra ou usa um produto ou serviço para si.

CONSUMIDOR FINAL *substantivo - locução substantiva*. Quem compra para usar e não para revender.

CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO *locução substantiva*. Quem sofre um dano mesmo sem ter comprado diretamente (ex.: vítima de explosão de botijão de gás na vizinhança).

CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR *locução substantiva*. Quando o problema só aconteceu por culpa do próprio cliente, sem falha do fornecedor.

D – d

DANOS INDIVIDUAIS *locução substantiva*. Prejuízos sofridos apenas por uma pessoa específica, e não por um grupo.

DANOS MATERIAIS *locução substantiva*. Quando a pessoa sofre humilhação, constrangimento ou sofrimento que não é apenas perda de dinheiro.

DEFEITO *substantivo mas*. Problema no produto ou serviço que pode trazer risco ou não funcionar como deveria.

DIREITO AO ARREPENDIMENTO *locução substantiva*. Direito de desistir da compra feita pela internet, telefone ou catálogo em até 7 dias.

DIREITO AO MÍNIMO EXISTENCIAL *sintagma nominal*. Garantia de que a pessoa endividada terá um valor mínimo para sobreviver (comida, moradia, remédios).

DIREITO DA PERSONALIDADE *locução substantiva*. Direitos ligados à dignidade da pessoa: honra, imagem, nome, vida privada.

DIREITO À CORREÇÃO MONETÁRIA *locução substantiva*. Atualização do valor de dinheiro para não perder poder de compra com o tempo.

DIREITO À INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA *sintagma nominal*. O juiz pode exigir que o fornecedor prove que está certo, já que o consumidor é a parte mais fraca.

DIREITO À PREVENÇÃO DO SUPERENDIVIDAMENTO *locução substantiva*. Evitar que a pessoa faça dívidas que não consegue pagar.

DIREITO À RESCISÃO DO CONTRATO *locução substantiva*. Poder cancelar um contrato se houver erro, engano ou problema.

DIREITO À REPACTUAÇÃO DE DÍVIDAS *locução substantiva*. Chance de renegociar dívidas para poder pagar sem perder condições básicas de vida.

DIREITO À REPETIÇÃO DO INDÉBITO *locução substantiva*. Se cobrar errado e com má-fé, o consumidor pode receber o dobro do que pagou indevidamente.

DIREITO À RESCISÃO DO CONTRATO *locução substantiva*. Poder cancelar um contrato se houver erro, engano ou problema.

DIREITOS BÁSICOS *substantivo composto*. Direitos principais do consumidor: receber informação, ser respeitado, não ser enganado, ter segurança.

F – f

FATO DO PRODUTO *subs sintagma nominal.*
Quando um produto causa acidente ou dano (ex.: celular explode, alimento estragado causa intoxicação).

FORNECEDOR *substantivo - masculino.*

P – p

PRODUTO *substantivo - masculino.* Qualquer coisa que se pode comprar: comida, roupa, celular, carro etc.

PUBLICIDADE *substantivo - feminino.*
Propaganda ou anúncio feito para convencer alguém a comprar.

PUBLICIDADE ABUSIVA *subs - locução nominal.*
Propaganda que desrespeita valores sociais, incentiva violência ou se aproveita da fraqueza do consumidor.

PUBLICIDADE CIFRADA *locução substantiva.*
Propaganda disfarçada, que parece informação neutra mas na verdade quer vender.

PUBLICIDADE ENGANOSA *locução substantiva.*
Propaganda mentirosa ou que esconde a verdade.

R – r

RELAÇÃO DE CONSUMO *sintagma nominal.*
Quando existe compra ou uso de produto/serviço entre consumidor e fornecedor.

RESPONSABILIDADE CIVIL *locução substantiva.*
Obrigação de reparar os danos que alguém causou.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA *locução substantiva.* Todos os envolvidos na venda/produção respondem juntos pelo problema (fabricante, loja, distribuidor).

RESPONSABILIDADE OBJETIVA *Locução substantiva.* O fornecedor responde pelo dano mesmo sem culpa, basta que o problema exista.

S – s

SERVIÇO *substantivo masculino.* Trabalho que alguém faz e recebe pagamento (ex.: internet, energia, transporte, Netflix).

V – v

VENDA CASADA *sintagma Nominal*. Obrigar o cliente a comprar algo junto para levar o que realmente quer (ex.: só vender ingresso se comprar pipoca).

VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR *sintagma Nominal*. Reconhecimento de que o cliente sempre está em posição mais frágil na relação de consumo.